

Anúncio de Concurso N.º 1. Centro de Contagem e Triagem

Concurso SDR Portugal

1 ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 Designação da Entidade Adjudicante

Designação: SDR Portugal – Associação de Embaladores

Morada: Avenida da República, n.º 74, 1.º Esq.

Código Postal: 1600-205 Lisboa

País: Portugal

Contacto (telefone): 936 788 956

Contacto (email): geral@sdrportugal.pt

Endereço Internet: <https://sdrportugal.pt/>

1.2 Meio de contacto para obtenção de informação adicional e documentação

<https://sdrportugal.pt/concursos/>

1.3 Endereço para apresentação das propostas

geral@sdrportugal.pt

2 OBJETO DO CONCURSO

2.1 Descrição do objeto do concurso

A SDR tem como objetivo a contratação de serviços de contagem e triagem dos resíduos geridos no âmbito da sua atividade em dois Centros de Contagem e Triagem (CCT), nos termos definidos no Regulamento do Concurso. Estes serviços deverão ser assegurados por unidades localizadas em duas regiões, a repartir o território nacional continental em duas áreas de influência:

- **CCT1: Centro/Sul**, com localização preferencial nos municípios incluídos nas sub-regiões administrativas localizadas a norte da Área Metropolitana de Lisboa.
- **CCT2: Norte/Centro**, com localização preferencial nos municípios incluídos nas sub-regiões administrativas localizadas a norte da Área Metropolitana do Porto.

Cada uma das referidas instalações deverá cumprir um conjunto de critérios de desempenho operacional que se encontram definidos no Regulamento do Concurso, sob pena de exclusão do mesmo.

2.2 Período da operação a que se aplica o concurso

Data de Início: 10 abril de 2026

Data de Fim: 31 dezembro 2034

3 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Condições de participação

As entidades candidatas devem assegurar, à data de celebração do contrato, o cumprimento dos critérios de desempenho operacional, definidos no Regulamento do Concurso, os critérios de adjudicação de propostas, definidos no presente anúncio, bem como os requisitos legais definidos para o exercício da sua atividade e os critérios mínimos de admissibilidade de acordo com o documento “Critérios mínimos a observar pelos procedimentos concursais – revisto em janeiro de 2025, versão v4.3, adiante designado por Critérios 4.3, publicitado no site da APA: https://apambiente.pt/sites/default/files/Residuos/FluxosEspecificosResiduos/ERE/criterios_concurso.pdf.

A SDR Portugal reserva-se no direito de não admitir a concurso entidades que não cumpram o definido no Anúncio e Regulamento do Concurso.

3.2 Requisitos e prazo de apresentação de propostas

A proposta deverá contemplar, de forma integral, os serviços descritos no ponto 2.1 bem como no Regulamento do Concurso.

A entidade poderá apresentar proposta para a o serviço de contagem e triagem nas duas localizações ou apenas em uma delas.

A proposta deverá incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

1. Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de admissibilidade (definidos no 4.1 do presente Anúncio);
2. Declaração de Aceitação dos Termos do Concurso – poderá ser usado a Declaração Modelo existente no Anexo I;
3. Declaração do cumprimento dos critérios mínimos de admissibilidade a concurso bem como os critérios da concorrência, definidos pelos Critérios 4.3 – poderá ser usada a Declaração Modelo existente no Anexo II;
4. Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de Adjudicação (definidos em 4.2).

5. Modelo de cálculo relativo ao projeto de investimento a realizar para o(s) CCT(s) a concurso, referente ao respetivo período de operacionalização a que se aplica o concurso (definido no Anexo VI do presente Anúncio).

Os documentos da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa, submetidos em formato não editável (preferencialmente PDF), garantindo a sua integridade e legibilidade, sendo que todos os ficheiros submetidos deverão ser assinados com assinatura digital qualificada, de modo a assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica da proposta.

Todos os documentos exigidos para apresentação da proposta deverão ser entregues em formato digital, por via exclusivamente eletrónica, através do email da SDR Portugal: geral@sdrportugal.pt.

A proposta deverá ser apresentada impreterivelmente até às **23h59m** do dia **12 de novembro de 2025**.

3.3 Validade das propostas

A proposta apresentada deverá manter a sua **validade por 30 dias** a contar da data fixada para a apresentação de propostas, sem prejuízo do previsto quanto à manutenção da mesma nos termos do Regulamento do Concurso.

4 PROCESSO DO CONCURSO

4.1 Critérios de Admissibilidade

Os critérios de admissibilidade encontram-se diferenciados por critérios mínimos, definidos pelos Critérios 4.3, e os critérios de desempenho operacionais. Estes critérios devem ser respondidos sob pena de não admissão a concurso.

4.1.1 Critérios mínimos obrigatórios

Os critérios mínimos obrigatórios, definidos pelo Critérios 4.3, são critérios de admissibilidade que as entidades candidatas à atividade de contagem e triagem de embalagens, devem cumprir, de forma cumulativa, sob pena de serem não admitidos ao procedimento em vigor.

Para validação dos mesmos, a entidade deverá apresentar uma declaração de aceitação dos termos do concurso e demais peças integrantes (Anúncio e Regulamento), conforme modelo apresentado no Anexo I. Os documentos comprovativos do cumprimento desses critérios encontram-se definidos no Anexo IV e deverão ser entregues com a proposta.

4.1.2 Critérios de desempenho operacional

Os critérios de desempenho operacional técnicos constituem uma componente que complementa os critérios mínimos definidos no documento Critérios 4.3. Estes têm como

principal objetivo assegurar o nível de desempenho previsto para os sistemas de depósito e reembolso.

Estes critérios encontram-se definidos no Regulamento do Concurso e para validação dos mesmos, a entidade deverá apresentar os documentos comprovativos do cumprimento dos mesmos que se encontram-se definidos no Anexo V e deverão ser entregues com a proposta.

4.2 Critérios de adjudicação

Os critérios de adjudicação são compostos por uma componente de desempenho ambiental e uma componente financeira relacionada com o preço apresentado, com as seguintes ponderações:

Tabela 1 – Critérios de ponderação das propostas

Critérios	Ponderação
Critérios Ambientais	50%
• Pegada ambiental relativa ao transporte	12,5%
• Taxa de reciclagem alcançada / Performance de Triagem	12,5%
• Certificação ambiental	12,5%
• Outras certificações	12,5%
Critério Económico/Financeiro – Proposta de Preço	50%

Os conteúdos e documentos comprovativos de cumprimento a apresentar nos critérios ambientais são os definidos pelos Critérios 4.3 e encontram-se definidos no Anexo III do presente Anúncio.

4.2.1 Apuramento de Ponderadores

A. Critérios Ambientais

i. Pegada ambiental relativa ao transporte

Este critério tem uma pontuação máxima de 3 pontos que equivale a 12,5% dos ponderadores critérios de adjudicação.

É avaliada a distância média do local da prestação do serviço de contagem e triagem aos Pontos de Recolha (PR) de embalagens. Atribui-se maior pontuação às menores distâncias e terão mais peso as distâncias onde as quantidades de embalagens a recolher são maiores.

As distâncias dos Pontos de Recolha Serão pontuados da seguinte forma:

Tabela 2 – Pontuação a atribuir às distâncias dos PR ao CT

Distância do Ponto de Recolha ao CCT	Pontuação
<50km	3
50-100km	2
>100km	1

O cálculo dos ponderadores é efetuado o seguinte exemplo:

Tabela 3 – Exemplo de cálculo dos ponderadores

PR	Distância média do Ponto de Recolha ao CCT	Pontuação	Peso das embalagens recolhidas	Pontuação Parcial
Local 1	<50km	3	70%	2,1 (3 x 0,70)
Local 2	50-100km	2	20%	0,4 (2 x 0,2)
Local 3	>100km	1	10%	0,1 (1 x 0,1)
		PONTUAÇÃO TOTAL		2,6
		PONDERADOR FINAL		10,83% [(2,6 x 12,5) / 3]

Em caso de não ser apresentado mapas de recolhas conforme orientações do Anexo III, será atribuída pontuação 0, correspondente a 0% na resposta ao critério.

ii. Taxa de reciclagem alcançada

Uma vez que não está contemplada a reciclagem do resíduo no âmbito do concurso, neste critério é avaliado o cálculo da eficácia de triagem das embalagens. Uma vez que é critério de admissibilidade e que o CCT é obrigado ao cumprimento deste critério de desempenho operacional no âmbito do contrato, será atribuído 1 ponto correspondente a 12,5% caso apresente os cálculos referidos no Anexo V, neste critério. Caso não apresente os cálculos como resposta a este critério, não será pontuado.

iii. Certificação Ambiental

Caso o CCT disponha de certificação ambiental para as instalações onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos, válido à data de adjudicação, deverá ser pontuado 1 ponto, correspondendo a 12,5%. Caso não seja apresentada nenhuma certificação ambiental, serão atribuídos 0 pontos, correspondendo a 0%.

iv. Certificações 9001, 14001, 50001 para OTR

Caso o CCT disponha de, pelo menos, uma certificação ISO (9001, 14001, ou 50001) para as instalações onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos, válido à data de adjudicação, deverá ser atribuído 1 ponto, correspondendo a 12,5%. Caso não seja apresentada nenhuma outra certificação, serão atribuídos 0 pontos, correspondendo a 0%. A certificação apresentada neste critério deverá ser diferente da certificação apresentada no ponto iii.

B. Critério Económico/Financeiro

A pontuação do preço calcula-se atribuindo a maior pontuação (50%) à proposta com o preço de processamento por tonelada mais baixo e, às restantes propostas, pontuações mais baixas que são inversamente proporcionais aos seus preços de processamento em relação ao menor. A fórmula geral utilizada é:

$$\text{Pontuação} = (\text{Preço de processamento por tonelada mais baixo das propostas admitidas} / \text{Preço de processamento por tonelada da proposta em avaliação}) \times 100$$

5 OUTRAS INFORMAÇÕES

Poderão ser verificadas informações adicionais no site da SDR Portugal, em: <https://sdrportugal.pt/concursos/> bem como no Regulamento do Concurso.

Declaração de Aceitação dos Termos do Concurso

Nome(s), portador(es) do Cartão de Cidadão n.º (...), na qualidade de representante(s) legal(ais) e com poderes para o ato da **(nome da entidade candidata)**, com NIPC **(NIF empresa)**, no Contrato para a Contratação de Centros de Contagem e Triagem (CCT) no âmbito do Sistema de Depósito e Reembolso de resíduos de embalagens celebrado com a SDR Portugal – Associação de Embaladores (doravante, “SDR Portugal”), declara(m), sob compromisso de honra, para efeitos de admissibilidade da sua representada ao concurso para instalações de CCT lançado pela SDR Portugal e relativamente à sua representada, que a mesma dispõe das condições exigidas para as operações de contagem e triagem, definidas nos termos do concurso e demais peças integrantes (Anúncio e Regulamento de Concurso), para a qual está licenciada/autorizada, designadamente quanto às instalações, equipamentos e técnicas utilizadas.

O(s) declarante(s) têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a inadmissibilidade da participação da sua representada no concurso, a exclusão da proposta por ela apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo das demais consequências jurídicas aplicáveis.

(Local), xx de outubro de 2025

Assinatura(s)

ANEXO II**Cumprimento dos critérios mínimos de admissibilidade a concurso****Modelo de Declaração**

1. **Nome(s)**, portador(es) do Cartão de Cidadão n.º (...), na qualidade de representante(s) legal(ais) e com poderes para o ato da **(nome da entidade candidata)**, com NIPC **(NIF empresa)**, no Contrato para a Contratação de Centros de Contagem e Triagem (CCT) no âmbito do Sistema de Depósito e Reembolso de resíduos de embalagens celebrado com a SDR Portugal – Associação de Embaladores (doravante, “SDR Portugal”), declara(m), sob compromisso de honra, para efeitos de admissibilidade da sua representada ao concurso para instalações de CCT lançado pela SDR Portugal e relativamente à sua representada, que:

- a) Dispõe das condições exigidas para as operações de tratamento para que está licenciada/autorizada, designadamente quanto às instalações, equipamentos e técnicas utilizadas;
- b) Detém a informação necessária de suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental;
- c) Possui indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida;
- d) É detentora de Seguro de Acidentes de Trabalho (apólice n.º xxx, emitida pela Companhia de Seguros xxx e válida até dd/mm/aa);
- e) É detentora de Seguro de Responsabilidade Civil ((apólice n.º xxx, emitida pela Companhia de Seguros xxx e válida até dd/mm/aa);
- f) É detentora de Seguro de Responsabilidade Ambiental ou documento equivalente nos termos da legislação em vigor (se aplicável, apólice n.º xxx, emitida pela Companhia de Seguros xxx e válida até dd/mm/aa);
- g) Não se encontra em estado de insolvência declarada por sentença judicial, mesmo que não transitada em julgado;
- h) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- i) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- j) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em ... colocar Portugal ou Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- k) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em ... colocar Portugal ou Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- l) Não está impedida, nos termos da lei, de se candidatar a concursos privados ou públicos, designadamente por não ter sido objeto de aplicação de sanções acessórias previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (na sua versão em vigor), na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro (na sua versão em vigor), na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, nem na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código de Trabalho;
- m) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- n) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções, não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer dos seguintes crimes:
- i.* Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida nos artigos 1.º e 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada;
 - ii.* Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho, de 26 de maio de 1997, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no sector privado;
 - iii.* Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv.* Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais (na versão em vigor);
 - v.* Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- o) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais da concorrência;
- p) Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar da SDR Portugal, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens

indevidas no procedimento, nem prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

- q) Não está abrangida por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- r) Não acusou deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, ou a outras sanções equivalentes.

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a inadmissibilidade da participação da sua representada no concurso, a exclusão da proposta por ela apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo das demais consequências jurídicas aplicáveis.

(Local), xx de outubro de 2025

Assinatura(s)

ANEXO III**Documentos de resposta aos critérios ambientais definidos pelos Critérios 4.3*****i) Pegada ambiental relativa ao transporte***

Deve ser apresentado um mapa de distâncias (em km) dos Pontos de Recolha dos resíduos às unidades onde será realizado o serviço de contagem e triagem. Para este efeito, os proponentes deverão considerar as seguintes coordenadas que representam o ponto médio dos pontos de recolha:

- **CCT1: Centro/Sul**, Coordenadas Azambuja (centro): 39.07044937625413, - 8.873074259816233
- **CCT2: Norte/centro**, Coordenadas Maia (centro): 41.23265263705161, - 8.622938906219229

Este mapa deve contemplar as coordenadas GPS de origem e as coordenadas GPS das unidades onde se realizará a contagem e triagem.

ii) Taxa de reciclagem e valorização alcançada

Uma vez que não se trata de um processo retoma ou reciclagem, mas sim de contagem e triagem, considera-se que a entidade candidata responde a este critério com o apresentado no critério de desempenho operacional de eficácia do processo de triagem, onde deverá demonstrar evidências comprovativas da eficiência do seu processo de triagem, identificando o seu grau de pureza, bem como as respetivas quebras.

iii) Taxa de reutilização e preparação para reutilização alcançada, quando aplicável

Dado que este critério é aplicável apenas a outros fluxos de resíduos específicos, o mesmo deve considerado “Não Aplicável”.

iv) Segregação e expedição de frações críticas para os REEE e VFV

Dado que este critério é aplicável apenas a outros fluxos de resíduos específicos, o mesmo deve considerado “Não Aplicável”.

v) Evidências de incorporação no processo produtivo dos fabricantes de embalagens e de matérias-primas de embalagens de matérias-primas secundárias obtidas a partir da reciclagem desses resíduos

Dado que este critério é aplicável apenas a retomadores que assegurarão a reciclagem ou o encaminhamento para reciclagem, considera-se que não é aplicável no caso dos CCT.

vi) Certificação ambiental

Para pontuar neste critério, o operador deverá apresentar a(s) certificação(ões) ambiental(ais) que detém com validade, pelo menos, até à data de adjudicação, no âmbito dos materiais recolhidos e tratados no âmbito do SDR.

vii) Certificação CENELEC, no caso dos REEE

Dado que este critério é aplicável apenas a outros fluxos de resíduos específicos, o mesmo deve considerado “Não Aplicável”.

viii) Certificações 9001, 14001, 50001 para OTR

Para pontuar neste critério, o operador deverá apresentar, pelo menos uma, da(s) certificação(ões) ISO 9001, 14001, 50001 que detém com validade, pelo menos, até à data de adjudicação. Ter em consideração que deverá apresentar certificação diferente na submetida no critério vi) Certificação Ambiental.

ANEXO IV

Documentos que comprovam o cumprimento dos critérios mínimos de admissibilidade a concurso – definidos pelos Critérios 4.3

i) Ser titular de licença(s) ou autorização(ões) necessária(s) para a realização das operações de gestão de resíduos a executar ou, no caso de se tratar de comerciante/corretor, ser titular das respetivas autorizações para o desenvolvimento das atividades;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar a(s) licença(s) de atividade adaptada às exigências operacionais da operação de contagem e triagem de resíduos. A(s) licença(s) ou autorização(ões) têm de ser referentes à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

ii) Ter as condições exigidas para as operações de tratamento para que é licenciada/autorizada designadamente quanto às instalações, equipamentos e técnicas utilizadas ou garantir a existência das mesmas, por entidades com quem trabalhe, sempre que aplicável;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar uma declaração usando o Modelo do Anexo II, ou declaração da entidade auditora do operador, que ateste o cumprimento de todas as condições técnicas e operacionais da operação de contagem e triagem. As condições têm de ser referentes à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

iii) Ser cumpridora dos requisitos de qualificação referidos no artigo 8.º do Unilex, quando aplicável;

Dado que, à data, estes requisitos de qualificação ainda não se encontram publicados para o fluxo de resíduos em questão, este critério deve considerado “Não Aplicável”.

iv) Ser cumpridora das regras de tratamento de acordo com o UNILEX e Regulamentos Europeus em aplicação, para o caso de REEE (artigos 60.º, 61.º e 62.º, anexos III, XI, do Unilex), VFV (artigo 87.º e anexo XIX, do Unilex), OU (artigos 49.º, 50.º e 51.º, do Unilex), PU (artigo 54.º, do Unilex), RPA/Baterias (artigo 76.º do Unilex e Capítulo VIII e Anexo XII do Regulamento (EU)2023/1542, de 12 de julho, em aplicação a partir de 18 de agosto de 2025), quando aplicável ao resíduo a receber e tratar;

Dado que este critério é aplicável apenas a outros fluxos de resíduos específicos, o mesmo deve considerado “Não Aplicável”.

v) Deter a informação necessária de suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental;

O candidato a CCT, deverá apresentar uma declaração por parte de entidade independente à entidade concorrente, ou uma declaração sob compromisso de honra, que ateste o suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental, que pode ser usada o Modelo apresentado no Anexo II do presente Anúncio. A informação de suporte tem de ser referente à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

vi) Deter certificado de calibração da balança/báscula em conformidade com a legislação vigente;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar o certificado da(s) báscula(s) utilizada no âmbito da prestação de serviços a que se refere o concurso. O certificado tem de ser referente à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

vii) Ser titular de Licença Ambiental, sempre que aplicável;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar a(s) licença(s) ambiental(ais), sempre que aplicável. A Licença Ambiental tem de ser referente à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

viii) Ser titular de Licença Industrial, sempre que aplicável;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar a(s) licença(s) industrial(ais), sempre que aplicável. A Licença Industrial tem de ser referente à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

ix) Ser detentora de Seguro de Acidentes de Trabalho;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar um documento comprovativo da existência do mesmo e que contenha a informação do número da apólice, da data de validade e a companhia de seguros.

x) Ser detentora de Seguros Automóvel aplicável a operadores de transporte, quando aplicável;

Dado que não estão previstos transportes a realizar no âmbito da prestação de serviços a contratualizar neste procedimento, este critério deve considerado “Não Aplicável”.

xi) Ser detentora de Seguro de Responsabilidade Civil;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar um documento comprovativo da existência do mesmo e que contenha a informação do número da apólice, a data de validade e a companhia de seguros.

xii) Ser detentora de Seguro de Responsabilidade Ambiental ou equivalente nos termos da legislação em vigor;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar um documento comprovativo da existência do mesmo e que contenha a informação do número da apólice, a data de validade e a companhia de seguros ou documentação equivalente para cumprimento da obrigação legal de cobertura da responsabilidade ambiental.

xiii) Ter registo no SILiAmb enquanto operador de tratamento de resíduos para o(s) código(s) LER e operação(ões) aplicável(is), em caso de operador nacional;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar o comprovativo, emitido no ano atual, do registo do operador no SILiAmb. O comprovativo tem de ser referente à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

xiv) Ser detentora de declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social ou documentos equivalentes em caso de operadores fora do território nacional;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar a declaração oficial de não dívida à Autoridade Tributária e a declaração oficial de situação contributiva da Segurança Social.

xv) Possuir Conselheiro de Segurança, se aplicável;

Uma vez que este critério só se aplica a resíduos perigosos, o mesmo deve considerado “Não Aplicável”.

xvi) Possuir indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida, como condição de admissibilidade a concurso;

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar uma declaração por parte de entidade auditora do operador ou uma declaração, sob compromisso de honra, que ateste o suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental, como o Modelo apresentado no Anexo II do presente Anúncio.

xviii) Validação de desempenho ambiental, em resultado de avaliação por entidade independente.

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar uma declaração por parte de entidade independente, ou auditora do operador, referindo os descritores ambientais aferidos num período não superior a 12 meses.

A implementação de sistemas de gestão ambiental ou a certificação dos processos geralmente implica a definição destes indicadores, pelo que podem ser utilizados esses indicadores e as declarações das entidades auditoras ou certificadoras para cumprimento deste critério. Caso não tenham este tipo de sistemas implementados, deve ser enviada uma declaração, por parte de uma entidade independente ao operador, atestando o controlo e monitorização do seu desempenho ambiental, descrevendo os descritores ambientais verificados. A validação do

desempenho ambiental, em resultado de avaliação por entidade independente, tem de ser referente à instalação onde decorrerá a operação de contagem e triagem dos resíduos.

Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem nas condições descritas nas alíneas a) a l) do guia da APA, I.P./DGAE v.4.3.

O candidato à prestação do serviço de contagem e triagem deverá apresentar uma declaração que ateste o cumprimento dos requisitos definidos nas alíneas a) a l) dos Critérios 4.3., utilizando o Modelo definido no Anexo II do presente Anúncio.

ANEXO V**Documentos que comprovam o cumprimento dos critérios de desempenho operacional****i) Capacidade de processamento**

As evidências a apresentar poderão constituir, por exemplo, o projeto técnico da instalação, o plano operacional da instalação, um relatório de auditoria da instalação ou no âmbito da atividade de gestão de resíduos a executar, ou outros documentos similares que permitiam evidenciar o presente critério.

ii) Eficácia do processo de triagem

As evidências referidas deverão ser devidamente validadas/auditadas por entidade independente, atestando as seguintes características relativamente ao processo de contagem e triagem:

- a. Input do processo: materiais mistos PET/LATAS [tanto provenientes das RVM (*reverse vending machines*) como da recolha manual].
- b. Outputs do processo: materiais separados em LATAS:AL, LATAS:FE, PET:Clear e Light Blue, PET:Green, PET:Outros.
- c. Grau de pureza da operação: igual ou superior a 98% (#2NIR) (medida como a concentração do material alvo nos respetivos outputs do processo de triagem, material a material).
- d. Grau de quebras da operação: igual ou inferior a 2%.

iii) Capacidade de implementação

As evidências a apresentar poderão constituir, por exemplo, um programa de trabalhos com declarações dos fornecedores de equipamento e empresas de construção, ou outros documentos similares que permitiam evidenciar o presente critério. Os documentos apresentados deverão ser devidamente validados por entidades independentes.

ANEXO VI

Modelo de Cálculo

A candidatura ao procedimento concursal, tal como definido no 3.2 do presente Anúncio, para além dos documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de admissibilidade e de adjudicação, deverá ser acompanhada de um modelo de cálculo relativo ao projeto de investimento a realizar para o(s) CCT(s) a concurso, referente ao respetivo período de operacionalização a que se aplica o concurso.

Deste modo, deverá ser apresentado da forma mais detalhada possível e devidamente suportado (por exemplo. orçamentos, pressupostos), tendo em consideração a seguinte estruturação e requisitos:

- Fornecimento de modelo Open Book (Excel) com os seguintes elementos:
 - CAPEX: Investimentos iniciais (equipamentos, obras, software, licenciamento).
 - OPEX: Custos operacionais mensais (mão-de-obra, energia, manutenção, transporte).
 - Custo por embalagem processada (€/Emb e €/Ton).

No âmbito do processo de notificação dos Municípios, a SDR Portugal desenvolveu um Modelo de Cálculo alinhado com a estrutura pretendida e que pode ser solicitado por email mediante assinatura de acordo de confidencialidade, tal como definido pelo n.º 3, do artigo 3, do Regulamento.